

Diretoria de Ciência e Administração de Dados, da Subsecretaria Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR BARBARA OLIVEIRA SCHULTZ BARBOSA, matrícula 2368153, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Processamentos de Dados Operacionais, da Diretoria de Ciência e Administração de Dados, da Subsecretaria Geral de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os arts. 61 e 62 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e com os arts. 74, §1º, I e 95, I, todos da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e, ainda, considerando o que consta do Processo SEI 00053-00097131/2020-92, resolve:

1. ALTERAR, no Decreto de 24 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2020, página 25, o ato de promoção ao posto de Segundo-Tenente do Primeiro-Tenente QOBM/Cond. MARCOS DANILO VENÂNCIO BOSCO, matrícula 1403364, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Condutores, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; para considerá-lo promovido naquele posto de Segundo-Tenente, pelo critério antiguidade, em ressarcimento de preterição, a contar de 21 de agosto de 2018, com fulcro nos artigos 74, §1º, I e 95, I, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009.

2. ALTERAR, no Decreto de 27 de dezembro de 2021, publicado no DODF nº 242, de 28 de dezembro de 2021, página 67, o ato de promoção ao posto de Primeiro-Tenente do Primeiro-Tenente QOBM/Cond. MARCOS DANILO VENÂNCIO BOSCO, matrícula 1403364, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Condutores, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; para considerá-lo promovido no mesmo posto, pelo critério antiguidade, em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de dezembro de 2019, com fulcro nos artigos 74, §1º, I e 95, I, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009.

3. PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Condutores, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, ao posto de Capitão QOBM/Cond., por ressarcimento de preterição, pelo critério de antiguidade, o Primeiro-Tenente QOBM/Cond. MARCOS DANILO VENÂNCIO BOSCO, matrícula 1403364, a contar de 25 de dezembro de 2021, com fulcro nos artigos 74, §1º, I e 95, I, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009.

4. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, via Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para conhecimento e providências pertinentes.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando os termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro 2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 4 de abril de 2022, publicado no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, página 75, o ato que nomeou os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 1, de 19 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 40, de 25 de fevereiro de 2022, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 14 - PGDF, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 40, de 25/02/2022 e alterado pelo Edital nº 15 - PGDF, de 28 de março de 2022, publicado no DODF nº 61, de 30/03/2022, em decorrência de solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação, conforme a ordem a seguir (cargo: nome e classificação):

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO, ISABELLE LOPES DE OLIVEIRA, 3º.

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ANALISTA DE SISTEMA (DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA): MARCONDES PEREIRA DE MELO, 5º.

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ANALISTA DE SISTEMA (SUPORTE E INFRAESTRUTURA): JOSE GERALDO FERREIRA DE LIMA, 2º; LAURO PEREIRA DA MOTA JUNIOR, 5º.

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA DA MOTTA, 6º.

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO: CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA: TIAGO DE CASTRO DOURADO CORDEIRO, 1º; JOSÉ MILTON GARRIDO DE PAULA JÚNIOR, 2º.

TÉCNICO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: APOIO ADMINISTRATIVO: GUILHERME AUGUSTO HIRATA, 11º.

TÉCNICO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO: CANDIDATO NEGRO: DOUGLAS MEDEIROS DO NASCIMENTO, 1º.

TÉCNICO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO: ITALO BATISTA QUEIROZ, 2º; IAGO CARVALHO CAVALCANTE, 6º.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 4 de abril de 2022, publicado no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, página 75, o ato que nomeou os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o edital de abertura nº 1, de 19 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 40, de 25 de fevereiro de 2022 homologado pelo Edital de Resultado Final nº 14 - PGDF, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 40, de 25/02/2022 e alterado pelo Edital nº 15 - PGDF, de 28 de março de 2022, publicado no DODF nº 61, de 30/03/2022 em decorrência de não comparecimento para tomar posse, conforme a ordem a seguir (cargo: nome e classificação):

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ANALISTA DE SISTEMA (DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA): WALLACE BRUNO SILVA DE SOUZA, 2º; GABRIEL MEDINA PEGORARO, 4º.

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ANALISTA DE SISTEMA (SUPORTE E INFRAESTRUTURA): EDERSON FURTADO DOS SANTOS, 4º.

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO: IGOR CARVALHO ULHOA FARIA, 7º.

TÉCNICO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: APOIO ADMINISTRATIVO: CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA: ROGERIO MORAIS DE MELO, 5º.

TÉCNICO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO: HUDSON PEREIRA RAMOS, 1º; RAPHAEL AUGUSTO MONTANDON GONCALVES, 2º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando os termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro 2011, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere edital de abertura nº 1, de 19 de dezembro de 2019, publicado no DODF nº 242, de 20 de dezembro de 2019, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 14 - PGDF, de 24 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 40, de 25/02/2022 e alterado pelo Edital nº 15 - PGDF, de 28 de março de 2022, publicado no DODF nº 61, de 30/03/2022, em razão das solicitações de reposicionamento para o final da lista de classificação e em decorrência de não comparecimento para tomar posse, para exercerem os cargos de Analista Jurídico e Técnico Jurídico, do Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do processo nº 00020-00006927/2022-01, conforme ordem a seguir: (especialidade, nome e classificação):

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO: PEDRO PAULO RIBEIRO DA SILVA, 4º.

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ANALISTA DE SISTEMA (DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA): GABRIELA ESTEVES MEIRELES, 7º; RAPHAEL REZENDE TEIXEIRA, 10º; ALAN FERNANDES DO MONTE LUSTOSA, 11º.

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ANALISTA DE SISTEMA (SUPORTE E INFRAESTRUTURA): LUCAS MATEUS AGUIAR DA PONTE, 6º; TITO CAVALCANTE COSTA LIMA, 7º; GIORDANNO AZEVEDO COSTA MARTINS, 8º.

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE: ALINE CARNEIRO LEAL, 11º.

ANALISTA JURÍDICO – ESPECIALIDADE: DIREITO E LEGISLAÇÃO: BRUNA ALMEIDA SERRA, 13º. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA: MARCELA MOTA MOREIRA LOPES, 5º; RODOLFO HUGO ALVES CARVALHO, 6º.

TÉCNICO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: APOIO ADMINISTRATIVO: MATHEUS RAMALHO CANGUSSU, 19º. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA: LUIS CLAUDIO FIGUEIRA MENDES JUNIOR, 7º.

TÉCNICO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO: VICTOR FABRO NERI, 3º; ARTHUR GEORGE CARVALHO ALVES, 4º. CANDIDATO NEGRO: FREDERICO BORGES RIBEIRO, 2º.

TÉCNICO JURÍDICO – ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO: RAFAEL LEANDRO ALMEIDA, 7º; ANDERSON DE ARAÚJO SANTANA, 9º. CANDIDATO NEGRO: LENIN ANDRADE DE SOUZA CERQUEIRA, 3º.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 15 de junho de 2022

Processo: 00052-00010479/2020-10. Interessado: LÚCIO AMÂNCIO DA SILVA FILHO; POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: RECURSO HIERÁRQUICO. SINDICÂNCIA.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 12/2022 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso hierárquico interposto por LÚCIO AMÂNCIO DA SILVA FILHO, e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter incólume a decisão que aplicou ao interessado a sanção de suspensão por 2(dois) dias.

II - Remetam-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA